

PORTARIA Nº 24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga a relação complementar dos municípios elegíveis para expansão do cofinanciamento da Proteção Social Básica - PSB para o exercício de 2026, em substituição aos municípios que não preencheram o Termo de Aceite, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Simples do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação complementar de município elegível à expansão da cobertura do cofinanciamento estadual destinado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF para o exercício de 2026, em substituição aos municípios que não preencheram o Termo de Aceite conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo Único. Para tanto, considera elegível o município que possui CRAS implantados, sem cofinanciamento do Governo do Estado, devidamente cadastrados no CADSUAS, em pleno funcionamento e aptos ao recebimento do cofinanciamento estadual.

Art. 2º - Divulgar a relação dos municípios elegíveis para a implantação de novos CRAS, em substituição aos municípios que não preencheram o Termo de Aceite, conforme disposto no Anexo II, considerando os seguintes critérios:

I - Municípios com baixa cobertura de CRAS de acordo com o número total de famílias inscritas no CADÚNICO;

II - Municípios com baixa cobertura de CRAS de acordo com o número total de famílias inscritas no CADÚNICO em área rural e em situação de pobreza;

III - Municípios com baixa cobertura de CRAS de acordo com o número total de famílias cadastradas no CADÚNICO pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE.

§ 1º. Os municípios aptos à implantação de novos CRAS receberão, em parcela única, o valor equivalente a 6 (seis) parcelas do Piso Básico Fixo - PBF, destinado a apoiar o processo de implantação.

§ 2º. O prazo para implantação dos novos CRAS será de 6 (seis) meses, contado a partir do repasse da parcela mencionada no § 1º.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento do Termo de Aceite e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na Rede SUAS Bahia, no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 05 de fevereiro de 2026.

FABYA REIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo I

Expansão			
Nº	Porte	Municípios	Pontuação
1	PPI	Dário Meira	5

Anexo II			
Maior Descobertura			
Nº	Porte	Municípios	Pontuação
1	MP	Casa Nova	5

CRAS GPTE			
Nº	Porte	Municípios	Pontuação
1	GP	Eunápolis	5
2	PPII	Uauá	5

CRAS SBMR			
Nº	Porte	Municípios	Pontuação
1	PPII	São Gonçalo dos Campos	5

PORTARIA Nº 020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga a relação complementar de município elegível para a expansão do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para Mulheres em situação de violência - BEM Mulher para o exercício

de 2026, em substituição aos municípios que não preencheram o Termo de Aceite, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Simples do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação complementar de município elegíveis à expansão da cobertura do cofinanciamento estadual destinado aos Benefícios Eventuais para Mulheres em situação de violência, referente ao exercício de 2026, em substituição aos municípios que não preencheram o Termo de Aceite, conforme disposto no Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para tanto, considera-se elegível, o município que se encontra apto ao cofinanciamento estadual.

Art. 2º - O Benefício Eventual Mulher - BEM Mulher, destina-se ao Aluguel Social, consistindo em provisões suplementares e provisórias concedidas a mulheres em situação de violência doméstica ou intrafamiliar que necessitem de suporte financeiro temporário, nos termos da Lei n.º 14.674/2023, que altera a Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento do Termo de Aceite e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na Rede SUAS Bahia, no período de 30 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 05 de fevereiro de 2026.

FABYA REIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO ÚNICO.

BEM Mulher		
Nº	Porte	Município
1	PPI	Dário Meira

PORTARIA Nº 25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14, combinado com art. 150 da Lei estadual nº 12.209/11;

RESOLVE:

Determinar o **arquivamento** do Processo Tomada de Contas e de Reparação de Danos ao Erário referente ao **Plano de Ação nº 044/2010**, em face ao **Município de Biritinga**, instaurado pela **PORTARIA Nº 149 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**, publicada em 21 de Setembro de 2022, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de **R\$ 30.223,38 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme elementos constantes no Processo SEI de nº 082.8811.2022.0006237-77.

FABYA REIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
PROCESSO Nº 028.2209.2020.0002118-14

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136, 137 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011 e art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconvocar o servidor JEAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 92076626, para concluir o devido Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da inadimplência da FUNDAÇÃO INSTITUTO MIGUEL CALMON DE ESTUDOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - IMIC junto à Administração Pública, conforme elementos reunidos no âmbito do Processo SEI nº 028.2209.2020.0002118-14, devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcius de Almeida Gomes.
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação